

Art. 2º - Aplicar ainda à Contratada, nos termos do inciso III, do artigo 87, da norma supramencionada, a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 3º - Determinar a remessa de cópias desta Portaria para ser publicada na imprensa oficial, bem como a intimação pessoal da Contratada da rescisão de seu contrato, além do registro do fato no SICAF.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 05/04/2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. (Processo nº 23070.012658/2012-88).

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA**

PORTARIA Nº 10.296, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013

O Diretor do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Armando Meyer, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto da Área de Epidemiologia e Bioestatística do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ, referente ao Edital nº 127 de 24/05/2013, publicado no BUFRJ nº 22 de 30/05/2013, divulgando, por ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados

- 1- Daniele Bittencourt Ferreira
- 2- Gabriela de Azevedo Abreu
- 3- Juliana F. Borges Freitas

ARMANDO MEYER

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 1.648, DE 9 DE AGOSTO DE 2013

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação de cancelamento da Área I do Edital 018/2013 contida no Memorando Concurso/FAMED 28/2013 encaminhado, a esta Pró-Reitoria de Recursos Humanos, pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Instituição Federal de Ensino;

Considerando a necessidade de evitar possíveis recursos ao resultado do concurso caso suas fases tenham continuidade;

Considerando ainda que será providenciado outro concurso público, constando os mesmos itens do referido edital, alterando-se apenas a qualificação mínima a ser exigida, resolve:

Art. 1º - Anular o Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 018/2013, a ser realizado pela FACULDADE DE MEDICINA, apenas na Área I: Fisiopatologia e Nutrição Clínica, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Correio de Uberlândia em 04 de março de 2013 e no site de internet da UFU www.ufu.br a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

PORTARIA Nº 1.669, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos seguintes concursos:

I-Edital 059/2012 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela FACULDADE DE MEDICINA, na área de Nutrição nos Diversos Ciclos da Vida, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2012.

II-Edital 067/2012 de Concurso Público realizado pelo INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS, na área de Histologia e Embriologia, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 19 de setembro de 2012.

III-Edital 068/2012 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFU, na área de Arte, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2012.

IV-Edital 070/2012 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo INSTITUTO DE ARTES, na área de Música, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 24 de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/3630**

Acusados:

Arlindo Magno de Oliveira
Armando Casado de Araújo
José Antonio Correa Coimbra
José Antonio Muniz Lopes
José da Costa Carvalho Neto
Lindemberg de Lima Bezerra
Luis Soares Dulci;
Marcio Pereira Zimmermann
Miguel Colassuonno
Pedro Carlos Hosken de Vieira
Valter Luiz Cardeal de Souza
Virgínia Parente Barros; e
Wagner Bittencourt de Oliveira

Imputação de intempestividade na divulgação das demonstrações financeiras da companhia. Absolvição. Realização intempestiva da assembleia geral ordinária relativa ao exercício encerrado em 31.12.2010. Advertência.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1. Absolver os acusados Armando Casado de Araújo, Miguel Colassuonno, Pedro Carlos Hosken Vieira, Valter Luiz Cardeal de Souza, José Antonio Muniz Lopes e José da Costa Carvalho Neto, na qualidade de membros da Diretoria Executiva da Eletrobras, da imputação de realização intempestiva da assembleia geral ordinária relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2010; e

2. Aplicar a penalidade de advertência aos acusados José da Costa Carvalho Neto, Arlindo Magno de Oliveira, José Antônio Corrêa Coimbra, Lindemberg de Lima Bezerra, Luiz Soares Dulci, Marcio Pereira Zimmermann, Virgínia Parente de Barros e Wagner Bittencourt de Oliveira, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eletrobras, em razão da realização intempestiva da assembleia geral ordinária relativa ao exercício encerrado em 31.12.2010.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

A CVM interporá recurso de ofício das decisões absolutórias.

Proferiu defesa oral a advogada Isabel do Prado Bocater, representante dos acusados.

Presente o acusado Arlindo Magno de Oliveira.

Presente a Procuradora-federal Milla de Aguiar Vasconcellos Ribeiro, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, Relatora, Luciana Dias, Otavio Yazbek, Roberto Tadeu Antunes Fernandes e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2013.

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES
Diretora-Relatora

LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

**EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/6987**

Acusados:

BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
José Carlos Lopes Xavier de Oliveira

Falta de diligência na prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários - falha do administrador do fundo de investimento na fiscalização dos serviços prestados por terceiros. Advertência.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu aplicar a penalidade de advertência à BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. e ao seu diretor-responsável pela prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários, senhor José Carlos Lopes Xavier de Oliveira, pela infração ao disposto no inciso XV do art.65 e no inciso I do art. 65-A da Instrução CVM nº 409/04.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Proferiu defesa oral o advogado Luis Hermano Caldeira Spalding, representante da BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. e do seu diretor, senhor José Carlos Lopes Xavier de Oliveira.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, Relatora, Luciana Dias, Otavio Yazbek, Roberto Tadeu Antunes Fernandes e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2013.

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES
Diretora-Relatora

LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA**

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, 8ª ANDAR, SALA 802, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

1 - Processo: 10680.009766/2005-14 - Recorrente: SAULO CAUS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10680.009776/2005-50 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS BARBOSA MAGALHAES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 10680.011961/2005-12 - Recorrente: CONSORCIO DE EMPREENDIMENTOS GERAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10680.011979/2005-14 - Recorrente: EMF EMPREENDIMENTOS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo: 10680.012193/2005-14 - Recorrente: ELIANE PINHEIRO ARQUITETURA E DECORACAO LTDA. ME. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE RICARDO DA SILVA

6 - Processo: 13839.003474/2003-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BOTTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

7 - Processo: 13971.003291/2002-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POSTHAUS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Relator: FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ

8 - Processo: 10640.001145/2007-21 - Recorrente: MONCORVO COMERCIO, LOCAÇÃO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: KAREM JUREIDINI DIAS

9 - Processo: 13894.000025/2004-70 - Nome do Contribuinte: LUIZ CEZAR BARATA FILHO PRODUCOES ME

Relator: JORGE CELSO FREIRE DA SILVA

10 - Processo: 10380.010072/2004-23 - Embargante: CONSTRUTORA MARQUISE S A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10530.001458/2005-64 - Recorrente: COOPERATIVA PECUARIA FEIRA DE SANTANA LTDA COOPERFEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI

12 - Processo: 16327.000458/2008-81 - Embargante: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - EM LIQUIDACAO e Embargada: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 19515.003494/2004-44 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

14 - Processo: 11618.001634/2004-80 - Recorrente: ADALBERTO ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 13005.000519/2005-11 - Recorrente: CALCADOS TAMULI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: SUSY GOMES HOFFMANN

16 - Processo: 18471.000688/2003-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MANTECORP INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOSE RICARDO DA SILVA

17 - Processo: 13985.000214/2003-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DELTON NEI SCHAEFFER ME

Relator: FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ